

PORTARIA Nº 005/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º, inciso X da Lei nº.13.960 de 04/09/2007 e Art. 2º, inciso XII e Art. 26, inciso V do Estatuto Social,

RESOLVE:

Instituir a Câmara Setorial do Comércio e Serviços do Ceará – **CSComércio**, órgão colegiado, que tem por finalidade propor, apoiar e acompanhar projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável do setor do Comércio e Serviços do Ceará a ele associado, obedecendo o que se segue;

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Câmara Setorial será composta por um Presidente, Primeiro e Segundo Secretários Executivos, Grupos Temáticos e Plenária.

Art. 2º. A ADECE atuará como membro da referida Câmara no seu apoio operacional e institucional, visando o efetivo cumprimento de suas finalidades para as quais foi instituída.

Art. 3º. A Câmara Setorial do Comércio e Serviços será composta por representantes das entidades privadas envolvidas com o setor, das organizações não governamentais e órgãos públicos e privados relacionados com a cadeia produtiva. Os membros da Câmara Setorial do Comércio e Serviços atuarão, conjuntamente, visando a identificação de gargalos, fazendo sugestões de atividades e projetos, estudando e estabelecendo providências prioritárias de interesse comum, que contribuam, assegurem e aperfeiçoem a competitividade e o desenvolvimento sustentável do setor do Comércio e Serviços do Ceará, através da articulação sinérgica dos diversos agentes públicos e privados, envolvidos com esta cadeia produtiva.

Art. 4º. A Câmara Setorial do Comércio e Serviços elaborará o seu Regimento Interno referendado por todos os integrantes e pelo Diretor-Presidente da ADECE.

Art. 5º. A Câmara será integrada pelos seguintes órgãos, entidades e instituições, que indicarão um representante com respectivo suplente, não podendo ultrapassar a 25 (vinte e cinco) membros:

1. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – **ADECE**
2. Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza – **CDL**

3. Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – **APRECE**
4. Banco do Brasil S.A. - **BB**
5. Banco do Nordeste do Brasil S.A. - **BNB**
6. Caixa Econômica Federal – **CEF**
7. Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**
8. Federação das Associações Comerciais do Ceará – **FACC**
9. Federação das Associações dos Jovens Empresários do Ceará – **FAJECE**
10. Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas do Ceará – **FCDL**
11. Federação Cearense das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **FECEMPE**
12. Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças do Ceará – **IBEF**
13. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – **IPECE**
14. Junta Comercial do Estado do Ceará – **JUCEC**
15. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE**
16. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – **SEFAZ**
17. Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – **SSPDC**
18. Universidade Federal do Ceará – **UFC**
19. Fortaleza Convention & Visitors Bureaus – **FC&VB**
20. Federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará - **FACIC**

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE, em Fortaleza (CE), 26 de fevereiro de 2010.

Antônio Balhmann Cardoso Nunes Filho
DIRETOR PRESIDENTE